

nal ou estrangeiro, agências, filiais, delegações ou quaisquer outras formas de representação da sociedade.

2.º

A sociedade tem por objecto comércio e indústria de sistemas e produtos de higiene e limpeza, produtos químicos, cosmética, papel. Importação e exportação.

3.º

O capital social, já integralmente realizado em dinheiro, é de quinhentos mil escudos e corresponde à soma de duas quotas: uma de valor nominal de trezentos mil escudos pertencente à sócia Olga Maria de Jesus Lourenço e uma de valor nominal de duzentos mil escudos pertencente ao sócio Policarpo Gomes Lourenço.

4.º

Poderão ser exigidas aos sócios e na proporção das suas quotas gestações suplementares de capital até ao valor correspondente a dez vezes o capital social.

5.º

1 — A gerência e a representação da sociedade pertencem a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

6.º

A divisão e cessão de quotas é livre entre os sócios; a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

7.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

8.º

Quando a lei não exigir outras formalidades e prazos, as reuniões da assembleia geral serão convocadas por cartas registadas expedidas para os sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

25 de Agosto de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Filomena Maria Paulino Almeida*. 3000217902

BAZAR DA CAPARICA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 8272/960508; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/080596.

Certifico que foi constituída a sociedade acima referida, cujo contrato é o seguinte:

1.º

A sociedade é constituída sob o tipo de sociedade comercial por quotas.

2.º

A sociedade adopta e firma Bazar da Caparica, L.^{da}

3.º

A sua sede é na Avenida do 1.º de Maio, 44-D, freguesia de Costa de Caparica, concelho de Almada.

§ único. A gerência pode deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

4.º

O objecto social consiste no comércio, importação e exportação de artigos de decoração, e uso doméstico, quinquilharias, comércio internacional de produtos alimentares e bebidas, artesanato.

5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quinhentos contos e correspondente e soma de três quotas: uma de duzentos e cinquenta mil escudos, pertencente ao sócio Viviano António Camilo Costa; uma de cento vinte e cinco contos, pertencente e sócia Ivone Teresa Sá e Costa e uma de cento e vinte e contos pertencente ao sócio Dipaklal Maganlal Chotalal.

6.º

A cessão total ou parcial de quotas entre sócios é livremente permitida; a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual em primeiro lugar e sócios em segundo, fica conferido o direito de preferência.

7.º

A gerência da sociedade pertence a todos os sócios, sendo suficiente a intervenção de um gerente para que a sociedade se considere validamente obrigada em todos os seus actos e contratos.

8.º

Em caso de morte de um dos sócios a sociedade continuará com os sócios sobreviventes e os herdeiros do sócio falecido devendo estes nomear, de entre si, um que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

9.º

As reuniões de assembleia geral serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios, com quinze dias de antecedência, salvo nos casos para que a lei exija outra forma de convocação.

Vai conferido e conforme.

A Ajudante Principal, *Filomena da Conceição Moreira Cardoso Pereira*. 3000217809

MAGLEPRESS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 8178/960229; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 06/960229.

Certifico que foi constituída a sociedade acima referida, cujo contrato é o seguinte:

1.º

Firma

A sociedade adopta a firma MAGLEPRESS, L.^{da}

2.º

Sede

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua Manuel Sousa Coutinho, 52, na freguesia e concelho de Almada.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — É dispensada a deliberação dos sócios para a criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

3.º

Objecto

A sociedade tem como objecto a edição de livros, revistas e outras publicações periódicas, reportagens e entrevistas para televisão, rádio, vídeo e outros, promoção, angariação e gestão de actividades artísticas e de espectáculos e a actividade de agência de notícias na Comunidade Europeia.

4.º

Capital

O capital integralmente realizado em dinheiro e de quatrocentos mil escudos e corresponde à soma de cinco quotas: uma de duzentos e sessenta mil escudos pertencente ao sócio António Miguel Silva Mateus Quaresma Alves, outra de sessenta mil escudos pertencente à sócia Maria Leonor da Silva Mateus Quaresma Alves, outra de quarenta mil escudos pertencente ao sócio Vítor Manuel dos Reis Castelo, outra de vinte mil escudos pertencente à sócia Maria Fernanda Gordo Garcia Pereira Segurado e uma outra de vinte mil escudos pertencente à sócia Maria Aurora Rosa Carmo de Pinho.

5.º

Amortização de quotas

A sociedade poderá amortizar qualquer quota sempre que:

a) A quota seja arrolada, arrestada, penhorada ou incluída em massa falida ou insolvente;

b) A quota seja cedida sem consentimento da sociedade fora dos casos previstos no n.º 2 do artigo 228.º do Código das Sociedades Comerciais.

6.º

Gerência

1 — A gerência fica a cargo dos sócios António Miguel da Silva Mateus Quaresma Alves, Maria Leonor da Silva Mateus Quaresma Alves e Vítor Manuel dos Reis Castelo, desde já designados como gerentes.

2 — Para vincular a sociedade a sociedade é suficiente a assinatura de um dos gerentes.

Disseram ainda os outorgantes que a sociedade poderá iniciar imediatamente a sua actividade ficando a gerência desde já autorizada a:

- a) Celebrar contratos compreendidos no objecto social;
- b) Fazer o levantamento do capital para aquisição de equipamento;
- c) Celebrar contratos de *leasing* ou outros contratos de viaturas automóveis e equipamento.

Está conforme o original.

6 de Janeiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Filomena Maria Paulino Almeida*. 3000217901

TOQUE DE PELE — COMÉRCIO DE BENS MÓVEIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 8258/960423, inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 31/960423.

Certifico que foi constituída a sociedade acima referida, cujo contrato é o seguinte:

1.º

A sociedade adopta a firma Toque de Pele — Comércio de Bens Móveis, L.ª, e tem a sua sede social na Rua de Gil Eanes, 39, Costa da Caparica, freguesia da Costa da Caparica, concelho de Almada.

2.º

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de quaisquer bens ou mercadorias e gestão e administração de bens móveis e imóveis.

3.º

O capital social é de quatrocentos mil escudos, está integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas, sendo duas de cento e quarenta mil escudos, cada uma, pertencendo uma à sócia Teresa Maria Nogueira da Fonseca Patrício e outra ao sócio Luís Manuel Vasconcelos Teixeira Braga a de cento e vinte mil escudos pertencendo ao sócio António João Moncacho.

4.º

1 — A cessão e divisão de quotas carecem do consentimento da sociedade.

2 — Enquanto indivisa a quota, os contitulares designarão um representante comum.

5.º

Sem prejuízo das disposições legais imperativas sobre a aquisição de quotas pela própria sociedade, tem esta direito de preferência relativamente às cessões de quotas que careçam do seu consentimento. Subsidiariamente, quando a sociedade não quiser ou não puder exercer o direito que lhe cabe, têm os sócios esse direito.

6.º

A constituição de usufruto sobre quotas da sociedade está sujeita ao disposto nos artigos anteriores, salvo se este for constituído a favor de descendentes ou ascendentes do sócio.

7.º

O disposto nos artigos 4.º, 5.º e 6.º é aplicável a futuros sócios.

8.º

As quotas não se extinguem por morte dos sócios, transmitindo-se aos seus sucessores, dependendo, porém, essa transmissão do consentimento da sociedade.

9.º

1 — A sociedade reserva-se o direito de amortizar quotas nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre a sociedade e o titular da quota;
- b) Por insolvência ou falência do respectivo sócio;
- c) Em caso de arresto, arrolamento ou penhora da quota;
- d) Quando, por falecimento de um dos sócios, não seja consentida a transmissão da quota a favor dos seus sucessores;
- e) Em todos os demais casos permitidos por lei.

2 — A amortização é realizada pelo valor da quota determinado em face do último balanço aprovado, sendo paga em quatro prestações semestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira seis meses após a deliberação da amortização, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 235.º do Código das Sociedades Comerciais.

3 — A amortização deve ser deliberada dentro dos 90 dias a contar da data em que a sociedade tiver conhecimento do facto que a permite, consuma-se com a respectiva deliberação e deve ser comunicada ao sócio, através de carta registada no prazo de 15 dias.

10.º

1 — A sociedade será administrada e representada em juízo e fora dele, activa ou passivamente pela gerência.

2 — A gerência cabe aos sócios Teresa Maria Nogueira da Fonseca Patrício e outra ao sócio Luís Manuel Vasconcelos Teixeira Braga, sendo necessária e suficiente as assinaturas de ambos para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

11.º

A sociedade tem a faculdade de constituir mandatários para a prática de quaisquer actos que se mostrem necessários, nos termos da lei.

12.º

A sociedade poderá emitir obrigações nos termos da lei, por deliberação dos sócios.

13.º

Quando a lei não exigir outras formalidades, as reuniões da assembleia geral serão convocadas por carta registada, dirigida aos sócios com, pelo menos 15 dias de antecedência.

14.º

Os preceitos dispositivos do Código das Sociedades Comerciais que não hajam sido expressamente derogados pelo contrato de sociedade poderão sê-lo por deliberação dos sócios tomada pela maioria simples dos presentes em assembleia geral expressamente convocada para o efeito.

Está conforme o original.

24 de Agosto de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Filomena Maria Paulino Almeida*. 3000217890

SANTIAGO DO CACÉM

SADO ALIMENTAR — INDÚSTRIAS ALIMENTAÇÃO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Santiago do Cacém. Matrícula n.º 00781/960409; identificação de pessoa colectiva n.º P 972599835, inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 44/960409.

Certifico que foi registado o contrato de sociedade em epígrafe, constituído por COPAF — Comercialização de Produtos Agrícolas e Florestais, S. A., com sede na Estrada Nacional, 5, em Alcácer do Sal, que subscreveu 1250 acções, CEIA — SGPS, S. A., com sede no lugar de Adies, freguesia de Ul, Oliveira de Azeméis, que subscreveu 2500 acções, Manuel Valente Marques, casado com Diamantina da Silva Coelho, no regime da comunhão geral, que subscreveu 1000 acções, António Filipe Damásio Capoulas, divorciado, que subscreveu 125 acções, e Moisés Pereira dos Santos, casado com Maria Adelaide Tavares da Silva, no regime da comunhão geral, que subscreveu 125 acções, por escritura de 24 de Maio de 1994, exarada a fls. 12, do livro n.º 40-F e documento complementar que ficou a fazer parte